



MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Aquisição de Material de Construção, Hidráulicos, Marcenaria e Pintura nº 2001.1004/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura Sra. MARÍLIA DANTAS DA SILVA, brasileira, Engenheira Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.828.504-33, portador da cédula de identidade nº 6399.812-SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.867.301/0001-45, com sede na Rua Goiana, nº 276, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, representada neste ato pelo Sr. ELENILSON RODRIGUES COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 933.618.404-06, portador da carteira de habilitação nº 01339859709-DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Goiana, nº 276, Casa, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas Cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 007/2023-SEINFRA, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitação, em 25.09.2023, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura, lote 03, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com as condições e especificações discriminados no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CADUM	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR DIVERSA, GALÃO COM 3,6 L	UND.	40901	3.225,00	IQUINE	R\$ 73,22	R\$ 236.134,50
2	TINTA ACRILICA LATAO 18 LITROS CORES DIVERSAS COM ACABAMENTO FOSCO ANTIMOFO RENDIMENTO DE NO MINIMO 500M2DEMAO OU 170M2 ACABADO OU SEJA 3	SC	49418	1.500,00	QUINE	R\$ 143,00	R\$ 214.500,00

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2023.02.004826



MUNICÍPIO DO RECIFE

	DEMAOS APLICACAO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COMPOSICAO QUIMICA OU DE BASE DE EMULSAO ACRILICA OU DE RESINA ACRILICA MODIFICADA.						
3	CAL HIDRATADA CH III (SACO COM 20KG)	UND.	16110	2.175,00	MEGAÓ	R\$ 11,40	R\$ 24.795,00
4	CAL BRANCO, EMBALAGEM COM 10KG	UND.	36758	1.500,00	MEGAÓ	16,00	R\$ 24.000,00
5	AGUARRÁS MINERAL, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 1000 ML MARCAS: COFAN, VICELL E CORFIX. SEGUE LINKS DAS MARCAS: HTTPS://WWW.COFAN.ES/PT/PRODUCT-DETAILS/5059/AGUARRAS-PURA-1000ML HTTP://VICELL.COM.BR/PRODUTO/A GUARRAS-SOLVENTE-1L-KING HTTP://WWW.CORFIX.COM.BR/AGUA RRAS-MINERAL/	UND.	48563	3.225,00	ANJO	R\$ 15,62	R\$ 50.374,50
6	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM LÃ EXTRALONGA E Densa DE 25MM, COM 23CM DE COMPRIMENTO. MARCAS/MODELOS DE REFERENCIA: (ATLAS) 322/22, (TIGRE) 1391.	UND.	48577	750,00	ATLAS	R\$ 24,30	R\$18.225,00
7	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 1 1/2"	UND.	4969	750,00	ATLAS	R\$ 3,92	R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL LOTE 3							R\$ 570.969,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a partir de um ano contar da data prevista para apresentação da proposta, por solicitação da Contratada.

§1º. O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (Art. 8º, *caput* e § 1º, do Decreto Municipal nº 32.425/2019).

§2º. Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 570.969,00 (quinhentos e setenta mil, novecentos e sessenta e nove reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código do materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º. Os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.



MUNICÍPIO DO RECIFE

§7º. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§8º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo, local e as condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Neste ato, bem como na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura comprovante de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias, e atendendo às seguintes condições:

- I) A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III) A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.

§1º. Na hipótese do inciso III, os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



MUNICÍPIO DO RECIFE

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (conforme inc. I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079/ 2004).

§2º. Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Compete ao CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§2º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

§3º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura a tempestividade da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Recife.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2023-SEINFRA, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitação, em 25.09.2023.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Minuta do Edital e seus anexos (págs. 1/39); Homologação (pág. 40); Ata de Registro de Preços 007/2023-SEINFRA (págs. 42/44); Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, no Diário Oficial do Recife - Edição nº 128/2023 (pág. 45); Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (pág. 46); Alteração Contratual (págs. 47/51); Documento Pessoal do Representa da CONTRATADA (pág. 52); Certidão de Regularidade Fiscal (pág. 53); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pág. 55); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pág. 56); Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (pág. 57); Correspondência da CONTRATADA, de 13.07.2023 (págs. 58/59); Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº 2023.20 01.5.314 (pág. 61); Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC (págs. 62/63); Ofício nº 373/2023-GGAF/SEINFRA/YG, de 24.10.2023 (págs. 64/65); Despacho SEINFRA/GGAFJ nº 1044/2023, de 30.10.2023 (pág. 67); Ofício nº 379/2023-GGAF/SEINFRA/UG, de 24.10.2023 (págs. 69/71).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e, ainda, registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993.

Recife, 03 de abril de 2024.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura
Município do Recife
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARÍLIA DANTAS DA SILVA
CPF: ***.828.504-33 DATA: 10/04/2024 11:24
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 5ce5642e-8008-4833-9f1c-9c1aa04716cb
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)



MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Aquisição de Material de Construção, Hidráulicos, Marcenaria e Pintura nº 2001.1004/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.



ELENILSON RODRIGUES COSTA
Empresa Inova Comércio e Serviços Ltda Me
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2023.02.004826



MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, MARCENARIA E PINTURA Nº 2001.1004/2024 , FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2024.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 007/2023-SEINFRA, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitação, em 25.09.2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: A aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura em 08 (oito) lotes, totalizando 134 (cento e trinta e quatro) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CADUM	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR DIVERSA, GALÃO COM 3,6 L	UND.	40901	3.225,00	IQUINE	R\$ 73,22	R\$ 236.134,50
2	TINTA ACRILICA LATAO 18 LITROS CORES DIVERSAS COM ACABAMENTO FOSCO ANTIMOFO RENDIMENTO DE NO MINIMO 500M2DEMAO OU 170M2 ACABADO OU SEJA 3 DEMAOS APLICACAO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COMPOSICAO QUIMICA OU DE BASE DE EMULSAO ACRILICA OU DE RESINA ACRILICA MODIFICADA.	SC	49418	1.500,00	QUINE	R\$ 143,00	R\$ 214.500,00
3	CAL HIDRATADA CH III (SACO COM 20KG)	UND.	16110	2.175,00	MEGAÓ	R\$ 11,40	R\$ 24.795,00
4	CAL BRANCO, EMBALAGEM COM 10KG	UND.	36758	1.500,00	MEGAÓ	16,00	R\$ 24.000,00
5	AGUARRÁS MINERAL, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA,1000 ML MARCAS: COFAN, VICELL E CORFIX.SEGUE LINKS DAS MARCAS:HTTPS://WWW.COFAN.ES/PT/PRODUCT-DETAILS/5059/AGUARRAS-PURA-1000ML/HTTP://VICELL.COM.BR/PRODUTO/A GUARRAS-SOLVENTE-1L-KING/HTTP://WWW.CORFIX.COM.BR/AGUA RRAS-MINERAL/	UND.	48563	3.225,00	ANJO	R\$ 15,62	R\$ 50.374,50
6	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM LÃ EXTRALONGA E DENSE DE 25MM, COM 23CM DE COMPRIMENTO. MARCAS/MODELOS DE REFERENCIA: (ATLAS) 322/22, (TIGRE) 1391.	UND.	48577	750,00	ATLAS	R\$ 24,30	R\$18.225,00
7	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 1 1/2"	UND.	4969	750,00	ATLAS	R\$ 3,92	R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 570.969,00		



MUNICÍPIO DO RECIFE

Preço Global:	R\$ 570.969,00 (quinhentos e setenta mil, novecentos e sessenta e nove reais).
Prazo:	De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentária:	nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho:	2024NE000058
Fonte dos Recursos Financeiro:	Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Con023253Antônio/Mari
2023.02.004826

Controladoria Geral do Município

Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA nº 46 de 08 de abril de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 3160/2023; e seguindo o entendimento disposto no Parecer nº 304/2024 emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0103/2024 da Procuradora Chefe da Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0107/2024 da Procuradora-Assessora da Procuradoria-Geral Adjunta/PGM e no Encaminhamento nº 0092/2024 do Procurador-Geral do Município; que diante da não comprovação da intenção do acusado de utilizar-se do instituto da cessão de forma irregular, estando o Município ciente da cessão do mesmo para a Universidade Federal de Pernambuco, sem ônus, e com o intuito de exercer a função de Magistério no Regime de Dedicatória Exclusiva desde 1989; como o fato da inexistência da ilicitude de acumulação de cargos realizada pela Comissão de Acumulação de Cargos do Município - CAC; bem como pelo fato do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva a eventuais outras infrações disciplinares por parte da Administração Pública, nos termos do art. 204 da Lei Municipal nº. 14.728/85, com redação dada pela Lei Municipal nº. 18.441/2017 conclui-se refutada a indicação promovida ao servidor em questão.

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 3160/2023 referente ao servidor **JOSÉ MARIA JUSTINO DA SILVA, ENGENHEIRO, MATRÍCULA nº 11.525-1.**

Recife, 08 de abril de 2024.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES Nº 2001.1003/2024, FIRMADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal:Lei nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2023-SEINFRA, Processo Licitatório nº 025/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 25.09.2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa CONSTRÓI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA

Objeto: A aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura (LOTE 2), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Recife, em conformidade com as especificações e condições definidas no Termo de Referência anexo ao Edital, e conforme tabela abaixo:

LOTE 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÉDIA	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO,ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	48519	225,00	KDK	R\$ 355,00	R\$ 79.875,00
2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO,ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	48520	225,00	KDK	R\$ 333,00	R\$ 74.925,00
3	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO,ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	48521	75,00	KDK	R\$ 349,00	R\$ 26.175,00
4	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCOMAÇIÇO, E= *3CM, L=*13CM, 90 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO. (NÃO INCLUI ALIZARES)	UN	48478	75,00	KDK	R\$ 206,00	R4 15.450,00
5	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, 70 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES).	UN	46191	225,00	KDK	R\$ 206,00	R\$ 46.350,00
6	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, 80 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UN	46192	225,00	KDK	R\$ 206,00	R\$ 46.350,00
7	TÁBUA DE PINUS NAS DIMENSÕES 1X9".	M	45003	3.450,00	KDK	R\$ 15,00	R\$ 51.750,00
8	PORTA FEITA DE FICHAS CRAVADA NA VERTICAL, DE MADEIRA DE LEI SECA EM ESTUFA, TIPO IPE, MASSARANDUBA OU JATOBÁ, MEDINDO 2,10 M X 0,80 CM X 0,3CM., LARGURA APROXIMADAMENTE DAS FICHAS, 10 CM.	UN	35435	225,00	KDK	R\$ 265,00	R\$ 59.625,00
9	PORTA FEITA DE FICHAS CRAVADA NA VERTICAL, DE MADEIRA DE LEI SECA EM ESTUFA, TIPO IPE, MASSARANDUBA OU JATOBÁ, MEDINDO 2,10 M X 0,90 CM X 0,3CM., LARGURA APROXIMADAMENTE DAS FICHAS, 10 CM.	UN	35436	225,00	KDK	R\$ 265,00	R\$ 59.625,00
10	GRADE CAIXA PARA PORTA, EM MADEIRA MEDINDO 0.80 X 2.10M	UN	10919	225,00	KDK	R\$ 209,00	R\$ 47.025,00
11	GRADE CAIXA PARA PORTA, EM MADEIRA. MEDINDO 0.90CM X 2.10M	UN	26470	225,00	KDK	R\$ 209,00	R\$ 47.025,00
12	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA, MARCAS DE REFERÊNCIA: STAM, AROUCA.	UN	49400	450,00	SOPRANO	R\$ 37,00	R4 16.650,00
13	FECHADURA, LINHA SERRALHEIRO, MAÇANETA EM ZAMAC, ESPELHO, TESTA E CONTRA TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILINDRO EM ZAMAC. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: (PADO) MAGNUM REF.661- 46, (PAPAIZ) FECHADURA PAPAIZ 323.	UN	49401	450,00	SOPRANO	R\$ 36,98	R\$ 16.641,00

14	DOBRADIÇA DE 3 1/2"COM PARAFUSO	UN	6467	1.425,00	SOPRANO	R\$ 10,00	R\$ 14.250,00
15	CAIBRO DA ESPÉCIE MASSARANDUBA (MANIKARA SPP.) OU JATOBÁ (HYMENAEA COURBARIL) NAS SEÇÕES DE 5X6"E 6X7".	M	44990	1.325,00	RM	R\$ 29,02	R\$ 38.451,50
16	LINHA DA ESPÉCIE MASSARANDUBA (MANIKARA SPP.) OU JATOBÁ (HYMENAEA COURBARIL) NAS SEÇÕES DE 3X6".	M	45010	3.350,00	RM	R\$ 40,00	R\$ 134.000,00
17	RIPA APARELHADA 1,5 X 5 CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	M	48486	10.250,00	RM	R\$ 5,00	R\$ 51.250,00
18	MADEIRITE DE CHAPA RESINADA 110,0CMX220,0CM - 12MM	M	44994	3.650,00	RM	R\$ 45,00	R\$ 164.250,00
19	VIGA DE MADEIRA MASSARANDUBA PARA TELHADO, MEDINDO 6M X 11CM X 6CM	UN	43978	2.450,00	RM	R\$ 151,35	R\$ 370.807,50
20	BARROTE DE MADEIRA DE JATOBÁ DE 3X3X4M	UN	12460	3.500,00	RM	R\$ 102,00	R\$ 357.000,00
21	SARRAFO NÃO APARELHADO, 2,5 X 5CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA.	M	48487	3.550,00	RM	R\$ 5,50	R\$ 19.525,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 1.737.000,00	

Valor Global: R\$ 1.737.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.

Fonte dos Recursos Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, MARCENARIA E PINTURA Nº 2001.1004/2024 , FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2024.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Processo de Licitação:Ata de Registro de Preços nº 007/2023-SEINFRA, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitação, em 25.09.2023.

Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: A aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura em 08 (oito) lotes, totalizando 134 (cento e trinta e quatro) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CADUM	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR DIVERSA, GALÃO COM 3,6 L	UND.	40901	3.225,00	IQUINE	R\$ 73,22	R\$ 236.134,50
2	TINTA ACRILICA LATAO 18 LITROS CORES DIVERSAS COM ACABAMENTO FOSCO ANTIMOFO RENDIMENTO DE NO MINIMO 500M2DEMAO OU 170M2 ACABADO OU SEJA 3 DEMAOS APLICACAO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COMPOSICAO QUIMICA OU DE BASE DE EMULSAO ACRILICA OU DE RESINA ACRILICA MODIFICADA.	SC	49418	1.500,00	QUINE	R\$ 143,00	R\$ 214.500,00
3	CAL HIDRATADA CH III (SACO COM 20KG)	UND.	16110	2.175,00	MEGAÔ	R\$ 11,40	R\$ 24.795,00
4	CAL BRANCO, EMBALAGEM COM 10KG	UND.	36758	1.500,00	MEGAÔ	16,00	R\$ 24.000,00
5	AGUARRÁS MINERAL, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA,1000 ML.MARCAS: COFAN, VICELL E CORFIX.SEGUE LINKS DAS MARCAS:HTTPS://WWW.COFAN.ES/PT/PRODUT-DETAILS/5059/AGUARRAS-PURA-1000ML/HTTP://VICELL.COM.BR/PRODUTO/AGUARRAS-SOLVENTE-1L-KING/HTTP://WWW.CORFIX.COM.BR/AGUA RRAS-MINERAL/	UND.	48563	3.225,00	ANJO	R\$ 15,62	R\$ 50.374,50
6	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM LÁ EXTRALONGA E DENS A DE 25MM, COM 23CM DE COMPRIMENTO. MARCAS/MODELOS DE REFERENCIA: (ATLAS) 322/22, (TIGRE) 1391.	UND.	48577	750,00	ATLAS	R\$ 24,30	R\$18.225,00
7	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 1 1/2"	UND.	4969	750,00	ATLAS	R\$ 3,92	R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$ 570.969,00	

Preço Global: R\$ 570.969,00 (quinhentos e setenta mil, novecentos e sessenta e nove reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.

Nota de Empenho: 2024NE000058

Fonte dos Recursos Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1401.1026/2023, CELEBRADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 124, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Processo Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n.º 21/2023, com fulcro no Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, devidamente publicado no D.O.R, Edição n.º 164, em 16.12.2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO AOCF.

Objeto: I) A adição do Cargo de Nutricionista Escolar, em 40 (quarenta) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com requisitos e atribuições a constar do Edital de abertura do respectivo certame, nos termos da Leis Municipais n.º 18.509/2018 e 19.149/2023;

II) A retificação na Cláusula Sétima do Contrato (Do Preço), para a inclusão da regra da progressividade, conforme a tabela a seguir:

Quantidade de Inscritos	Valor Unitário	Valor Máximo da Faixa
Até 10.000	R\$ 49,50	R\$ 495.000,00
De 10.001 a 20.000	R\$ 46,50	R\$ 960.000,00
De 20.001 a 30.000	R\$ 43,50	R\$ 1.395.000,00
Acima de 30.001	R\$ 41,50	-

Preço Global Estimado: R\$ 913.500,00 (novecentos e treze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:n.º 1401.1.12.361.2167.2036 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Fonte: 0500.

Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE AÇÕES MITIGADORAS Nº 3401.01.2019, CELEBRADO EM 12 DE ABRIL DE 2019.

Base Legal: Leis Municipais nºs 16.176/1996 e 16.292/1997.

Celebrantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a RIO AVE SUBHOLDING INCORPORAÇÃO LTDA, com a intervenção da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU.

Objeto: A substituição/permuta das ações mitigadoras definidas na CLÁUSULA PRIMEIRA, incisos I e II, pelas obrigações a seguirem dispostas:

I) Execução do projeto executivo do Pontilhão na Rua Padre Carapuçoiro, Boa Viagem;

II) Contratação de acessibilidade e mobilidade na área do território sul, nos bairros do Ibura, Cohab e Jordão.

Prazo: O "Habite-se" relativo ao empreendimento somente poderá ser concedido após o cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, além de outras eventualmente previstas no Termo de Compromisso e não alteradas neste instrumento.

Observação: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Compromisso nº 3401.01.2019, ora aditado, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.